



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 29/2017

Autoria: CB PM IVO ANTONIO GOZZO

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja realizado pintura da faixa demarcatória e a instalação da placa de "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR", na Rua Das Flores, mais precisamente na entrada principal de alunos na Escola Prof Samuel Pereira de Lima, e de frente a Escola que a Rua seja pintada em ângulos 45º graus.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, a presente indicação, é de suma importância, pois o grande problema é de fato o tumulto de veículos em horários de pico, na porta da escola tem sido um problema frequente. A maioria dos motoristas (os pais) fazem manobras arriscadas, estacionam em locais proibidos e param em fila dupla. O objetivo é regulamentar as vagas de estacionamento para veículos escolares e veículos da merenda. O outro lado da via em 45º graus permitirá que os pais dos alunos façam o embarque e desembarque de seus filhos com mais segurança e proporcionará melhor fluxo dos veículos.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 27, de Março de 2017.

CB PM Ivo Antônio Gozzo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
27/MAR/2017 16:27 000001146

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
30/MAR/2017 10:44 000001152

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 03 / 04 / 2017